



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 68 /15 – CCJ

Inclui inc. V no *caput* e § 5º no art. 14 e art. 21-A na Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e alterações posteriores, incluindo a classificação turística nos serviços de transporte público de passageiros e dispondo sobre sua realização.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

O Projeto altera a Lei nº 8.133/1998, que dispõe sobre o Sistema de Transporte e Circulação no Município de Porto Alegre, incluindo classificação turística nos serviços de transporte público de passageiros e dispondo sobre sua realização.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, fl. 20, ao Projeto em epígrafe, após analisar a matéria, entendeu não haver impedimento jurídico à sua tramitação.

A Proposição está de acordo com que preceitua a LOMPA, artigos 9º, inciso II, e 8º, inciso III, e a Lei nº 8.133/98, artigos 12 a 18.

Desta forma, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de março de 2015.

**Vereador Elizandro Sabino,
Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. N° 3042/14

PLL N° 289/14

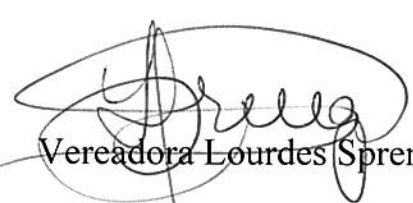
Fl. 2

PARECER N° 68 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 31-3-15


Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente


Vereador Nereu D'Avila


Vereadora Lourdes Sprenger


Vereador Pablo Mendes Ribeiro


Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Rodrigo Maroni